MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS GOIÂNIA OESTE**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/CÂMPUS: GOIÂNIA OESTE/IFG/2023

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia Oeste, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG instituída pela Resolução nº 77/2021 REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílios financeiros previstos na PAE.
- 1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação e Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação e Programa EJA Permanência, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa № 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação e EJA Permanência, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR	Quantidade de Parcelas
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante Estudantil.	R\$ 120,00	Até 9 (nove) parcelas
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00	Até 9 (nove) parcelas

- 2.4.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos Câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral.
- 2.4.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.5 Das Inscrições

- 2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.
- 2.52 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Publica (SUAP): http://suap.ifg.edu.br e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.
- 2.5.3 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição ou enviados para o e-mail da cae.goianiaoeste@ ifg.edu.br.
- 2.5.4 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.
- 2.5.5 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."
- 2.5.6 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.5.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.
- 2.5.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

- 2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
- 2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.7 Da Suspenção ou cancelamento dos programas:

- 2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do
- (a) Assistente Social.
- 2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 10 de março de 2023.

Cleberson Pereira Arruda

Direção Geral

Lyriane Apolinário de Araújo Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE cae.goianiaoeste@ifg.edu.br do Câmpus Goiânia Oeste.

1. DOC	umentos pessoais do estudante e famil	IARES
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	 RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local; Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
		,
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2.CO	MPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA	
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação;
1.	Quanto o imover que reside e diaguad	- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
]
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
	<u> </u>]
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU
		- Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU
		- Extrato do financiamento.

de icação e ndo posto
quando posto
a. ndo o n elo B); ssoa
).
O da

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu	, porta	dor do RG
CPF,	residente	na
		declaro para os devidos fins que sou:
() trabalhador informal		
() trabalhador temporário		
() trabalhador autônomo/liberal		
() produtor rural		
() Empresário/Microempreendedor Individual ou	pessoas com participação em cota	s de empresas ou microempresas.
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _		
valor aproximado de R\$		
Declaro ainda estar ciente de que as informações	s que estou prestando são de minh	a inteira responsabilidade e que, no caso
de declaração falsa, estarei sujeito às sanções pr	evistas em lei, aplicando-se, ainda,	o disposto no parágrafo único do art. 10
do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979	e Artigos 171 e 299 do Código Pena	il.
		de de 2023.
		40 40 1010.
,	Assinatura do (a) Declarante	

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Ēu,						portador	do	CPF	nº
	RG	nº				ر	residente		na
			claro que	NÃO	RECEBER	NENHUM	RENDIME	NTO. D	eclaro
sinda estar ciente de que as inform declaração falsa, estarei sujeito às sa Decreto nº 83.936, de 6 de setembro	anções prevista	as em lei, apl	icando-se	, ainda	, o dispos				
						_ de		de	2023.
	As	sinatura do (a	•	nte					

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,					portador	do	CPF nº
	RG	nº				residente	na
			declaro	que	AJUDO	FINAN	ICEIRAMENTE
	,	(nome do me	embro do grupo	familiar	que recebe a	juda) com o	valor mensal
de aproximadamente R\$					ciente de que		
prestando são de minha inteira resp	onsabilidade	e que, no ca					
lei, aplicando-se, ainda, o disposto r	no parágrafo ú	nico do art.	10 do Decreto	nº 83.93	6, de 6 de set	embro de 1	979 e Artigos
171 e 299 do Código Penal.							
				,	de		de 2023.
	A	ssinatura do	(a) Declarante		_		

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,						portador		CPF 1	nº
		RG	nº	_			residente	r	na
				, declaro qu	e POSSUO REN	IDIMENTOS DE	ALUGUEL no	valor de F	₹\$
	referente	ao imóve	el situa	do na _					
						. Declaro aind			
informações que estou p				•	•	-		-	
sanções previstas em lo				no parágra	afo único do a	art. 10 do Dec	reto nº 83.9	36, de 6 d	ek
setembro de 1979 e Arti	igos 171 e 299	9 do Código I	Penal.						
						de		de 2023	3.
		Д	ssinatura	do (a) Decla	arante				

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,		RG	nº				_, portado		do dente	CPF	nº
	·	KG	ΠΞ	-				resi	dente		na
				declaro	que	ALUGO	ATUALMENT	0	IMÓ\	/EL s	sito à
					- rtador	para	0 0		(a)		Sr(a) RG nº
	, desde		/	, po			as atuais, p		valor		
R\$		ainda estar ci			_						
							de			de	2023.
		As	sinatura d	o (a) Decl	arante						

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,	RG	nº				portador 	do resid	CPI lente	=	nº na
			declaro	que	CEDO	ATUALMENTE	o	imóvel	sito	à
						para	0	(a)	Sr	(a)
			•						, RG	
, desde/ estou prestando são de minha inteir						star ciente de c				
em lei, aplicando-se, ainda, o dispo Artigos 171 e 299 do Código Penal.	sto no parágra	fo único	do art. 10	do D	ecreto nº	? 83.936, de 6 d	e se	tembro d	e 197	Эе
						de			de 202	<u>!</u> 3.
	As:	sinatura d	o (a) Decla	rante						

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		, portador	do	CPF	nº
, RG n ^t	<u></u>		residente		na
	, declaro que:				
() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$	(prove	niente
da guarda de		(nome do filho/a)			
() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$				ensais,	pago
proveniente da guarda de		(nom	ne do filho/a	1).	
do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigo	s 171 e 299 do Códig	go Penal.			
		, de		de	2023.
Assinatu	ra do (a) Declarante	<u> </u>			

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,				portador	do CF	PF nº
	RG	nº			residente	na
		doclaro	que SOU ISENTO	DE DECLADAC	- XO ANIIAI DE	IMPOSTO
DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, con rendimento provindos de trabalho suficientes para declarar IRPF neste de Imposto de Renda de Pessoa Físi inteira responsabilidade e que, no configuração para formica de actual de contra	o assalariado, ano, e não m ca. Declaro air aso de declara	mento da Receit proventos de a e enquadro nos d nda estar ciente d ção falsa, estarei	a Federal do Bra posentadorias, po lemais casos que o e que as informaç sujeito às sanções	asil. Pois no a ensões, alugu obrigam a enti ões que estou previstas em	ano anterior n éis ou atividad rega da Declara I prestando são lei, aplicando-s	ão obtive des rurais eção Anual de minha e, ainda, o
disposto no parágrafo único do art.	10 do Decreto	nº 83.936, de 6 de	e setembro de 197	'9 e Artigos 17	1 e 299 do Codi	go Penal.
				de		de 2023.
	As	ssinatura do (a) De	eclarante			
		Letra Legíve	el			

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) I	REQUERENTE				
Nome do (a) estudante:			CPF:		
Curso:			Campus:		
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO	S E FUNDAMENTAÇÃO				
				de	de 2023.
	,	Assinatura			

 $Documento\ assinado\ el etronicamente\ por:$

- Clarice Gomes das Neves, ASSISTENTE SOCIAL, em 10/03/2023 15:50:14.
- Cleberson Pereira Arruda, DIRETOR GERAL CD2 CP-GOIOEST, em 10/03/2023 15:37:38.
- Lyriane Apolinario de Araujo, GERENTE CD4 OES-GPPGE, em 10/03/2023 15:33:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 383890

Código de Autenticação: 81d902e2d7



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua FP. 31, S/N, Recreio dos Funcionários Públicos, GOIÂNIA / GO, CEP 74.393-290 (62) 3237-1858 (ramal: 1858)